

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### EDITAL Nº 23/2017 PROCESSO Nº 10001-229/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

#### 1 - PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 099/2016, de 02/05/2016 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Legislação pertinente ao objeto licitado e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação do objeto descrito na cláusula 2 e nas condições fixadas no Anexo I deste Edital.

# 1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 1.2.1 O pregão será realizado no dia 23/08/2017, com início às 10:00 horas, na Reitoria, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, na Cidade de Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL (conforme modelo do Anexo III), A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **1.2.2** Iniciada a abertura dos envelopes proposta não será admitida a entrada de outros participantes.
- **1.2.3** Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato impeditivo que dificulte a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo Pregoeiro, se necessário.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Fretamento de Ônibus e Vans para os participantes do JOIC e EAITI 2017, conforme especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.

# 2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.2.1** - Os pagamentos decorrentes das prestações de serviços da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0000 —



3390.3914. Fonte 284.

#### 2.3 - DO PREÇO

2.3.1 - O valor máximo para as quantidades estimadas neste processo licitatório será de R\$ 8.956,68 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

#### 2.4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.4.1** Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste edital.
- **2.4.2** -Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2.1, deverão entregar a proposta, os seus documentos de qualificação/habilitação e os documentos para credenciamento, em envelopes distintos e devidamente fechados, no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, com as seguintes identificações na parte externa:

#### EDITAL N° 23/2017 PREGÃO PRESENCIAL

Envelope 01 – Proposta de Preco

Razão Social da Proponente

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

#### EDITAL N° 23/2017 PREGÃO PRESENCIAL

Envelope 02 - Documentação

Razão Social da Proponente

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

- **2.4.3** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2.1, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o processo licitatório e serão devolvidos.
- **2.4.4** A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos obrigatórios implicará na exclusão do interessado deste certame licitatório.



- 2.4.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.
- **2.4.6** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:
- a. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- 2.4.7 Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou email.

# 2.5 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

- **2.5.1** Este edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no Setor de Protocolo da Reitoria, podendo também ser obtido através dos sites www.licitacao.uenp.edu.br e www.comprasparana.pr.gov.br.
- **2.5.2** As modificações, retificações ou adequações realizadas no edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados nos mesmos endereços eletrônicos, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UENP e solicitar seus envios, se necessário.

# 2.6 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

- **2.6.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital deste pregão.
- **2.6.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do email licitacao@uenp.edu.br ou no



Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sito à Avenida Getúlio Vargas, 850 – Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

- **2.6.3** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste edital, com os servidores do Setor de Licitação da UENP ou através do email: licitacao@uenp.edu.br.
- **2.6.4** Os pedidos serão analisados e decididos pelo Pregoeiro no prazo de até 01 (um) dia útil, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- **2.6.5** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.
- **2.6.6** Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa à estabelecida no item anterior.

#### 2.7- DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

- **2.7.1** As empresas licitantes poderão credenciar um representante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos, mediante a apresentação **de um dos seguintes documentos**:
- a) Tratando-se de representante legal estatuto social, contrato social ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência);

#### b) Tratando-se de procurador:

- I) instrumento de procuração público ou particular (este com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (com firma reconhecida) na procuração ou carta de credenciamento deve constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mais o
- II) correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência).
- **2.7.2** Os documentos de que trata o item anterior **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, ou, opcionalmente, enviados num envelope específico, devidamente identificado.
- **2.7.2.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão entregar também



a declaração de que trata o item 2.11.2 deste Edital, no momento do credenciamento.

- **2.7.3** Os representantes credenciados nesta licitação deverão se identificar exibindo documentos oficiais que contenham suas fotos.
- **2.7.4** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada empresa licitante.
- **2.7.5** Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.
- **2.7.6** A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento **não invalida ou exclui a proposta da licitação**, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular lances.

#### 2.8 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

- **2.8.1** Para habilitação preliminar nesta licitação, em conformidade com o inciso II, art. 58, Lei Estadual n° 15.608/07, concomitantemente ou concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de conhecimento do Edital, conforme modelo do Anexo III.
- 2.8.2 A declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.
- **2.8.2.1** Caso o interessado não envie representante para participar desta licitação, o licitante poderá enviar a declaração através de terceiros ou em envelope específico, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.
- **2.8.3** Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão, desde que informe ao Pregoeiro e a entregue antes da abertura das respectivas propostas.
- **2.8.3.1** Em observância ao princípio da celeridade processual, em sendo conveniente para os trâmites da reunião, o Pregoeiro poderá fornecer o formulário padrão desta declaração ao representante credenciado, conforme modelo em anexo ao edital.
- **2.8.4** A não apresentação desta declaração implicará na **EXCLUSÃO** imediata do interessado nesta licitação.
- **2.8.5** A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pelo interessado no **Envelope 02**.
- 2.8.6 Se o licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste edital e, ao final, ficar demonstrado que ele não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



UENP, nos termos do art. 150, III, Lei Estadual nº 15.608/07.

# 2.9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

## 2.9.1 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

- **2.9.1.1** As propostas de preços devem estar datadas e devidamente **assinadas** pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, **impressas ou datilografadas**, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, bem como conter a indicação do número deste pregão.
- **2.9.1.1.1** A apresentação de proposta sem assinatura não a invalidará caso o representante da empresa estiver presente e comprovar que possui poderes para assiná-la, no ato de sua abertura, durante a respectiva sessão pública.
- **2.9.1.2** As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, incluindo **valor unitário e total** da proposta.
- **2.9.1.3** Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com impostos, seguros, taxas, pedágios e todos os demais encargos necessários à prestação dos serviços contratados.
- **2.9.1.4** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.
- **2.9.1.5 Prazo de validade das propostas:** O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação, considerando-se aceito em caso de omissão.
- **2.9.1.6 Aceitação do edital:** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- **2.9.1.7** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

#### 2.10 - MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **2.10.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, conforme modelo do Anexo V.
- **2.10.1.2** A declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no momento do credenciamento.
- **2.10.1.3** A não apresentação da declaração de que trata o Anexo V leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios



previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

**2.10.1.4** - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### 2.11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

**2.11.1** - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do proponente deverá conter:

- **a.** Estatuto social, contrato social ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; (<u>Dispensável caso já tenha sido entregue no ato do credenciamento</u>)
- **b. Declaração** emitida pelo proponente, conforme modelo do Anexo IV, contendo as seguintes informações:
  - De que não se encontra punida com a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP;
  - II. De que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
- III. De que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99); e
- IV. De que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006).
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual: mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida



pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;

- g. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- h. Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j. Declaração de NÃO parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo VI;
- k. Declaração de Responsabilidades, conforme modelo do Anexo VII.
- I) Certificado de Registro da empresa no DER (Departamento de Estradas e Rodagens).
- m) Certificado de Registro do veículo no DER (Departamento de Estradas e Rodagens).
- **2.11.2** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio, sendo que, neste último caso, a autenticação poderá ser feita antecipadamente ou durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope-documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, exceto nos casos dos documentos emitidos via internet que poderão ser encaminhadas as vias impressas ou mesmo uma fotocópia, não sendo necessário qualquer tipo de autenticação.

**Obs**: No caso de documentos emitidos via internet ou fotocópia desses, não necessitarão de autenticação, mas estarão condicionados à verificação da autenticidade no sítio do órgão responsável.

- **2.11.3** As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **2.11.3.1** Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor e os demais subsequentes classificados do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da UENP. **2.11.3.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de



obrigações previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a UENP e declaração de inidoneidade), sendo facultada à UENP, ainda, indicar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, como vencedores do certame ou revogar a licitação.

# 2.12 - DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **2.12.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.
- **2.12.2** Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada.
- **2.12.3** O Pregoeiro receberá e examinará as credenciais e procederá ao credenciamento dos interessados, bem como receberá as declarações de conhecimento do edital (Anexo III) e as declarações de microempresas ou empresas de pequeno porte (Anexo V).
- **2.12.4** Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no edital.
- **2.12.5** Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **2.12.6** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, facultando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.
- **2.12.7** Na sequência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis.
- 2.12.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; Ultrapassarem os valores máximos fixados no Anexo I, forem classificadas para a fase de lances verbais e desistirem de apresentar lances inferiores ao limite estabelecido.
- **2.12.9** As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:
- a. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas.



- c. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas.
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **2.12.10** Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **2.12.11** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preco e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **2.12.12** A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **2.12.13** Concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas classificadas e, sendo aceitáveis, procederá à análise de suas documentações constantes do respectivo Envelope 02.
- **2.12.14** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nos itens 2.12.9, inclusive, com a inclusão de outros licitantes, se for o caso, até a apuração de propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, na ocasião da efetiva aquisição, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- **2.12.15** Encerrada a sessão pública, a ata ficará disponível na Internet e o respectivo resultado publicado na Imprensa Oficial.
- **2.12.16** Como condição para emissão de nota de empenho e do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar novas planilhas de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na fase de lance verbal, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.
- **2.12.17** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção do melhor preço.
- **2.12.18** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, conforme artigo 58, inciso XVII, da Lei 15.608/2007.

#### 2.13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 2.13.1 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, respeitado o valor máximo fixado no Anexo I deste edital.
- **2.13.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê a Lei Complementar n° 123, de 14.12.06.
- **2.13.3** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas (lances) apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada depois de encerrada a etapa de lances verbais.
- **2.13.4** Para efeito do disposto neste item, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que se o fizer será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo a classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem colocada, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 12.20.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **2.13.5** Na hipótese de não classificação nos termos previstos no item anterior, no momento da aquisição, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **2.13.6** Somente serão reconhecidas como microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que apresentarem declaração nos termos do Anexo V.

#### 2.14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- **2.14.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, para efetivação no momento da contratação, caso não haja interposição de recurso.
- 2.14.2 Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência do Reitor.
- **2.14.3** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade superior competente para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a



licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

#### 2.15 - DOS RECURSOS

- **2.15.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **2.15.2** Os recursos ou contrarrazões deverão ser **protocolados** no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- **2.15.3** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Reitor para decisão.
- **2.15.4** O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **2.15.5** O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pelo Reitor.
- **2.15.6** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **2.15.7** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem visivelmente inconsistentes ou meramente protelatórios.
- **2.15.8** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e na futura adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

# 2.16 - DA FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **2.16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a UENP convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato.
- **2.16.2** A assinatura do Contrato, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no site: www.comprasparana.pr.gov.br.

# 2.17 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



- **2.17.1** Contratação de **serviços de Fretamento de Ônibus** (com no mínimo 42 lugares para passageiros) **e vans** (com no mínimo 15 lugares para passageiros), com todos os impostos, seguros, taxas, pedágios e demais encargos necessários à prestação dos serviços contratados inclusos.
- **2.17.2** A prestação dos serviços deverá ser executada com veículos em perfeitas condições de uso, por motorista devidamente habilitado para o veículo e estar regular junto às regras estabelecidas pelo DETRAN e demais órgãos competentes

#### 2.18 - DOS PAGAMENTOS

**2.18.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto de conformidade pelo servidor responsável nas notas fiscais.

#### 2.18.2 - DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

**2.18.2.1** - Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a realizar o pagamento somente de Nota Fiscal Eletrônica de serviços.

#### 2.19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **2.19.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:
- a. Advertência;
- b. Multa:
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **2.19.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:
- **2.19.2.1** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **2.19.2.2** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos materiais não entregues ou entregues com atraso,



- c. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.
- **2.19.2.2.1** A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- **2.19.2.2.2** A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a solicitação de serviços e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- **2.19.2.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **2.19.2.3** A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 2.19.2.4 A sanção administrativa de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- **2.19.2.5** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### 2.20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

**2.20.1** - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição dos serviços;

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**;

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital:

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de NÃO parentesco com servidor da UENP;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsabilidades;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

**2.20.2** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



# 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 3.2 As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.4 Será lavrada ata do trabalho desenvolvido em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 3.5 O Pregoeiro ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/07, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos.
- 3.6 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual nº 15.608/07, esta sempre prevalecerá.
- 3.7 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 3.8 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, 10 de agosto de 2017. Eduardo Rodrigues Andrade Pregoeiro **EQUIPE DE APOIO** João Luccas Thabet Venturine Valdomiro Kazmierczak



# ANEXO I Pregão Presencial 23/2017

#### Descrição dos Serviços

#### Lote 01: Fretamento de Vans.

			Valor Máximo	
Item	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
1	1	Fretamento de Van - Trajeto Bandeirantes/Ponta Grossa - 02 (duas) diárias (09 e 10/11/17). Saída de Bandeirantes dia 09/11 às 6:30h, retorno de Ponta Grossa dia 10/11 às 18h. Incluso translado Campus/Hotel e Hotel/Campus. Veículo com no mínimo 15 lugares para passageiros.	R\$ 1.707,50	R\$ 1.707,50
2	1	Fretamento de Van - Permanência em Jacarezinho - 02 (duas) diárias (03 e 04/10/2017). Translado na cidade de Jacarezinho, Hotel/Restaurante/Evento. Veículo com no mínimo 15 lugares para passageiros.	R\$ 982,50	R\$ 982,50
	•		Total	R\$ 2.690,00

Valor Máximo Total do Lote 01: R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

#### Lote 02: Fretamento de Ônibus.

	Valor Máximo		⁄láximo	
Item	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
1	2	Fretamento de Ônibus - Trajeto Cornélio/Jacarezinho - 02 (duas) diárias (03 e 04/10/2017). Dia 03/10 saída de Cornélio Procópio às 12h e retorno as 22h. Dia 04/10 saída de Cornélio Procópio às 7h e retorno às 19h. Veículos com no mínimo 42 lugares para passageiros.	R\$ 1.566,67	R\$ 3.133,34
2	2	Fretamento de Ônibus - Trajeto Bandeirantes/Jacarezinho - 02 (duas) diárias (03 e 04/10/2017). Dia 03/10 saída de Bandeirantes às 12h e retorno às 22h. Dia 04 saída de Bandeirantes às 7h e retorno às 19h. Veículos com no mínimo 42 lugares para passageiros.	R\$ 1.566,67	R\$ 3.133,34
			Total	R\$ 6.266,68

Valor Máximo Total do Lote 02: R\$ 6.266,68 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

A prestação dos serviços deverá ser executada com veículos em perfeitas condições de uso, por motorista devidamente habilitado para o veículo e estar regular junto às regras estabelecidas pelo DETRAN e demais órgãos competentes.



# ANEXO II Pregão Presencial 23/2017 PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

			(		
RAZÃ	o s	OCI	AL:		
			ESTADO:	CEP:	
			FONE: ( )		
			amento de Vans.		
		. 010		Va	alor
	Item	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
	1	1	Fretamento de Van - Trajeto Bandeirantes/Ponta Grossa - 02 (duas) diárias (09 e 10/11/17). Saída de Bandeirantes dia 09/11 às 6:30h, retorno de Ponta Grossa dia 10/11 às 18h. Incluso translado Campus/Hotel e Hotel/Campus. Veículo com no mínimo 15 lugares para passageiros.		
	2	1	Fretamento de Van - Permanência em Jacarezinho - 02 (duas) diárias (03 e 04/10/2017). Translado na cidade de Jacarezinho, Hotel/Restaurante/Evento. Veículo com no mínimo 15 lugares para passageiros.		
_				Total	
			<b>Lote 01:</b> R\$ ().		
Lote (	02: F	Freta	amento de Ônibus.	Va	lor
Ī	Item	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
-	1	2	Fretamento de Ônibus - Trajeto Cornélio/Jacarezinho - 02 (duas) diárias (03 e 04/10/2017). Dia 03/10 saída de Cornélio Procópio às 12h e retorno as 22h. Dia 04/10 saída de Cornélio Procópio às 7h e retorno às 19h. Veículos com no mínimo 42 lugares para passageiros.		



	2	2	Fretamento de Ônibus - Trajeto Bandeirantes/Jacarezinho - 02 (duas) diárias (03 e 04/10/2017). Dia 03/10 saída de Bandeirantes às 12h e retorno às 22h. Dia 04 saída de Bandeirantes às 7h e retorno às 19h. Veículos com no mínimo 42 lugares para passageiros.			
				Total		
Valor	· Tot	al do	<b>Lote 02:</b> R\$().			•
Valida	ade (	da Pı	roposta: 60 (sessenta) dias.			
Nos p	reço	s co	tados estão inclusas todas as despesas c	om imposto	s, seguros, t	axas,
pedá	gios	e tod	os os demais encargos necessários à pres	stação dos s	erviços ofert	ados.
Conc	orda	mos	com todas as condições do Edital.			
Data:			_/			
Nome	e do	Repr	resentante Legal da Empresa			
RG:						
CPF:						



## **ANEXO III**

# Pregão Presencial 23/2017 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL:		
	ESTADO:	
CNPJ/MF:	FONE: ( )	FAX: ( )
E-MAIL:		
_		
•		tatório aberto pelo EDITAL Nº
23/2017, sob a moda	lidade PREGÃO PRESENCIAL	., SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS, PROCESSO	O Nº 10001-229/2017, instaurac	lo pela Universidade Estadual do
Norte do Paraná, decl	ara, para todos os fins de direit	os, que tem pleno conhecimento
e atende todas às exig	gências de habilitação previstas	no respectivo edital de licitação
	de	de 2017.
Nome	-	<del></del>
RG/CPI Cargo	F	



# ANEXO IV Pregão Presencial 23/2017 DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ/MF:	FONE: ( )	FAX: ( )
E-MAIL:		
procedimento licitatório PRESENCIAL, SISTEM	aberto pelo EDITAL Nº 23/20	qualidade de proponente do 17, sob a modalidade PREGÃO EÇOS, PROCESSO Nº 10001- Norte do Paraná:
	tadual do Norte do Paraná, na	icitação e impedida de contratar forma do inciso III do art 150 da
Administração Pública,	•	a licitar ou contratar com a Estadual ou Municipal, na forma
•	nsalubre, nem emprega menc	nores de 18 anos em trabalho ores de 16 anos, salvo eventual
socioambiental, respe		de ambiental e sustentabilidade eção do meio ambiente, em de março de 2006.
Por ser expressão da v	erdade, firmamos a presente.	
	,	de de 2017.
Nome		
RG/CPF Cargo		
Jaigo		



#### ANEXO V

#### Pregão Presencial 23/2017

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FAX: ( )

E-MAIL:

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° 23/2017, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº 10001-229/2017, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, de que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.

Nome RG/CPF Cargo



## **ANEXO VI**

# Pregão Presencial 23/2017

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL	_:			
ENDEREÇO:				
CIDADE:		ESTADO:	CEP:	
CNPJ/MF:		FONE: ( )	FAX: ( )	
E-MAIL:				
licitação, na mo PREÇOS, sob n sócios ou propri 13 do Supremo colateral ou por a presente data	odalidade P nº 23/2017, dietários com Tribunal Fe afinidade, a inexistem re	direito, na qualidade d REGÃO PRESENCIA da UENP – Reitoria, qu servidores da UENP, ederal (cônjuge, comp té o terceiro grau, inclu lações de parentesco i s da obrigatoriedade d	L, SISTEMA DE le não há parentes nos termos da Sú anheiro ou parent usive) sob as pena mpeditivas para no	REGISTRO DE sco entre nossos mula Vinculante e em linha reta, is da lei; que até ossa habilitação,
Por ser express	ão da verdad	de, firmamos a present	e.	
		, em _	_ de	de 2017.
	Nome:			
	RG/CPF:			
	Cargo:			



## **ANEXO VII**

# Pregão Presencial 23/2017 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ES1	ГADO:	_CEP:
CNPJ:	FONE: ( )	FAX: (	)
E-MAIL:			
licitação, na moda PREÇOS, sob nº 2 que:  Assumimo documentos averiguações Comprome compatibilidad habilitação e e	os fins de direito, na qualida alidade PREGÃO PRESEI 23/2017, da Universidade E es inteira responsabilidad apresentados ao Preg que se façam necessárias etemo-nos a manter, du de com as obrigações qualificação exigidas na lici nhecimento e submetemo	NCIAL, SISTEMA Estadual do Norte  de pela autentici goeiro, sujeitando; irante a execuçã assumidas, todas itação;	DE REGISTRO DE do Paraná - Reitoria, dade de todos os o-nos a eventuais o do Contrato, em s as condições de
	efesa do Consumidor, ben		
	,	em de	de 2017.
Nome RG/CPF Cargo		_	



#### **ANEXO VIII**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de **serviços de Fretamento de Ônibus e vans** para os participantes do JOIC e EAITI 2017:

Lote .....

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial nº 23/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXX (XXXXXX)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da prestação dos serviços e após o competente atesto de recebimento, do servidor responsável, na nota fiscal.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0000 – 3390.3914. Fonte 284.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como fiscal deste intrumento contratual o servidor .....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 23/2017**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- d) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- e) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, XX de XXXXX de 2017.

CONTRATANTE:	
Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria	
CONTRATADA:	
Nome da Empesa Nome do Representante	
TESTEMUNHAS:	